



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.180, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO  
ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho, por seus representantes legais, decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2010, nos valores adiante consignados, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA		
27	DESPORTO E LAZER		
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27 812 2701	DESPORTO AMADOR		
27 812 2701 2.148	<b>Manutenção Atividades do Desporto Amador</b>		
3390 39	<b>Material de Consumo</b>		<b>35.000,00</b>
02	EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA		
27	DESPORTO E LAZER		
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27 812 2701	DESPORTO AMADOR		
27 812 2701 2.148	<b>Manutenção Atividades do Desporto Amador</b>		
3390 39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total .....</b>			<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro do ano de 2009, **em igual valor**, conforme previsto no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Muzambinho, 21 de outubro de 2010.

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

*Certidão da Lei n.º 3.180, de 21 de outubro de 2010.*



**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.